



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 961/2019

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 30/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Simone Aparecida Francisco**, ocupante do cargo de **Agente de Manutenção e Conservação do Espaço Público**, padrão de vencimento Referência **P-04**, passa a inatividade por invalidez, obedecida à legislação vigente.

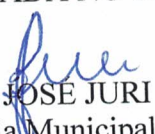
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de outubro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
IPREMUS: ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33
PORTARIA Nº 30/2019

**CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

100603
DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento integral;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 art. 6º A

Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 43, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

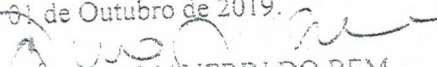
Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez a Simone Aparecida Francisco, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Agente de Manutenção e Conservação do Espaço Público, Ref. P 04, nos moldes do art. 6 da EC 41/2003.

Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

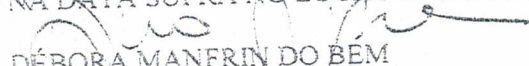
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.
IPREMUS

01 de Outubro de 2019.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

28.798693.7